

09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03	1985-3	Enfrentamento da emergência COVID-19	1.422,50
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.05	1988-7	Enfrentamento da emergência COVID-19	4.475.039,40
09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2028.05	0569-4	Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção especializada.....	932.143,15
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2142.05	0613-7	Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência.....	97.604,71
15.151.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	0878-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	150.000,00
25.250.3.3.90.93.00.28.846.0000.0012.01	1080-9	Indenizações e restituições	196.334,13
37.373.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1662-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	12.000,00
38.380.3.3.90.46.00.18.331.0024.2175.01	1702-1	Auxílio-alimentação	1.500,00
38.382.3.1.90.16.00.18.122.0024.2232.01	1720-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	9.500,00
39.391.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	1775-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.600,00
39.393.3.1.90.11.00.04.126.0024.2232.01	1792-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	170.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
03.031.3.3.90.39.00.04.122.0025.2071.01	0046-6	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	892.050,00
05.052.3.3.90.39.00.04.123.0040.2200.01	0089-8	Gestão da cobrança da dívida ativa	196.334,13
08.080.3.3.90.14.00.12.361.0026.2042.01	0225-6	Apoio administrativo à Secretaria...	63.040,00
08.080.3.3.90.14.00.12.365.0026.2042.01	0226-4	Apoio administrativo à Secretaria...	44.960,00
08.080.3.3.90.30.00.12.122.0026.2455.01	1973-0	Enfrentamento da emergência COVID-19	8.056.477,75
08.080.3.3.90.32.00.12.122.0026.2455.01	1974-8	Enfrentamento da emergência COVID-19	82.715,30
08.080.3.3.90.32.00.12.306.0026.2455.01	1975-6	Enfrentamento da emergência COVID-19	5.000,00
08.080.3.3.90.33.00.12.361.0026.2042.01	0230-3	Apoio administrativo à Secretaria...	15.071,58
08.080.3.3.90.33.00.12.365.0026.2042.01	0231-1	Apoio administrativo à Secretaria...	22.465,62
08.080.3.3.90.36.00.12.361.0026.2042.01	0232-9	Apoio administrativo à Secretaria...	10.000,00
08.080.3.3.90.39.00.12.122.0026.2455.01	1976-4	Enfrentamento da emergência COVID-19	5.000,00
08.080.4.4.90.51.00.12.365.0026.1090.01	0253-1	Construção de novas unidades, reformas e ampliações.....	658.916,63
08.080.4.4.90.52.00.12.122.0026.1176.01	1977-2	Enfrentamento da emergência COVID-19	5.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.01	0284-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	60.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.02	0293-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	6.400,00
08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01	0340-6	Formalização de ajustes para manutenção do ensino.....	841.926,46
08.081.3.3.50.43.00.12.367.0003.2107.01	0341-4	Formalização de ajustes para manutenção do ensino.....	35.151,63
08.081.3.3.90.33.00.12.361.0026.2222.01	0347-2	Manutenção da infraestrutura.....	6.800,00
08.081.3.3.90.33.00.12.365.0026.2222.01	0348-0	Manutenção da infraestrutura.....	3.200,00
08.081.4.4.50.42.00.12.365.0003.1070.01	0398-5	Formalização de ajustes para manutenção do ensino.....	89.138,61
08.082.3.3.90.18.00.12.367.0026.2123.01	0413-5	Manutenção da Infraestrutura.....	198.001,62
08.082.3.3.90.30.00.12.122.0026.2222.01	0414-3	Manutenção da infraestrutura.....	10.000,00
08.082.3.3.90.30.00.12.306.0026.2072.01	0415-1	Garantir a alimentação escolar completa e de qualidade.....	548.000,00
08.082.3.3.90.32.00.12.122.0026.2109.01	0421-6	Material e uniforme escolar de qualidade	63.138,66
08.082.3.3.90.33.00.12.361.0026.2222.01	0428-2	Manutenção da infraestrutura.....	147.751,88
08.082.3.3.90.33.00.12.365.0026.2222.01	0429-0	Manutenção da infraestrutura.....	55.207,98
08.082.3.3.90.36.00.12.122.0026.2222.01	0430-5	Manutenção da infraestrutura.....	10.000,00
08.082.3.3.90.36.00.12.361.0026.2222.01	0431-3	Manutenção da infraestrutura.....	10.000,00
08.082.3.3.90.36.00.12.365.0026.2222.01	0432-1	Manutenção da infraestrutura.....	10.000,00
08.082.3.3.90.40.00.12.122.0026.2222.01	0442-8	Manutenção da infraestrutura.....	10.000,00
08.082.3.3.90.47.00.12.122.0026.2222.01	0448-6	Manutenção da infraestrutura.....	10.000,00
08.085.3.1.90.11.00.12.361.0003.2221.01	0472-9	Formalização de ajustes para manutenção do ensino.....	247.428,27
08.085.3.3.50.43.00.12.361.0003.2221.01	0484-2	Formalização de ajustes para manutenção do ensino.....	54.000,00
08.085.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01	0486-8	Formalização de ajustes para manutenção do ensino.....	27.578,94
08.085.3.3.50.43.00.12.367.0003.2107.01	0487-6	Formalização de ajustes para manutenção do ensino.....	47.707,05
08.085.3.3.90.36.00.12.361.0003.2221.01	0490-7	Formalização de ajustes para manutenção do ensino.....	283.653,73
09.091.4.4.90.52.00.10.301.0011.1084.05	0550-5	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde	888.206,01
09.092.3.3.90.39.00.10.305.0012.2223.05	0577-5	Adequação e manutenção dos programas de saúde estratégicos ..	454.847,97

09.092.4.4.90.52.00.10.302.0012.1085.05	0590-3	Ampliar, reorganizar e manter a rede de atenção à saúde mental	1.389.200,91
09.093.4.4.90.51.00.10.302.0028.1039.05	0621-8	Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência.....	85.727,46
09.093.4.4.90.52.00.10.302.0028.1039.05	0625-0	Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência.....	1.396.492,91
17.170.4.4.90.51.00.26.453.0046.1128.01	0940-2	Gestão e modernização do transporte coletivo	722.039,29
37.372.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	1656-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	607.700,00

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 006006240208, agência 2700, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.290.312,00 (um milhão, duzentos e noventa mil, trezentos e doze reais).

III - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6627 - DOACOES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMS, chave DOACCOVID, código de aplicação 03.312.00003, conta corrente 65.815-4, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 1.422,50 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
10 de dezembro de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 46829/2020

DECRETO Nº 21.389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão temporária de cirurgias eletivas no Município, em face do recrudescimento da pandemia do Coronavírus, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavírus), bem como recomendações no setor privado e Estadual, e dá providências correlatas;

Considerando Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o município de São Bernardo do Campo, considerando o cenário epidemiológico da pandemia de COVID-19 e a situação de transmissão comunitária instaurada no Município de São Bernardo do Campo;

Considerando Decreto Estadual nº 65.295, de 16 de novembro de 2020, que estende até 16 de dezembro de 2020 a medida de quarentena prevista no Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020; suspende as atividades não essenciais, nos termos do Decreto 64.879, de 21 março de 2020, a qual consiste em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus;

Considerando Decreto Estadual nº 65.319, de 30 de novembro de 2020, que altera o Anexo II do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, referente ao Centro de Contingência do Coronavírus que considera a alteração da base de 7 (sete) dias para a base de 28 (vinte e oito) dias para cálculo de indicadores de avaliação da pandemia; frente ao aumento pontual de novas internações em alguns municípios do Estado de São Paulo, incluindo o Município de São Bernardo do Campo, necessitando, assim, de maior cautela, a fim de que as autoridades de saúde possam se antecipar aos efeitos da desestabilização da curva de contágio da COVID-19, com maior exatidão, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suspensas no Município as cirurgias eletivas, devido à elevada taxa de ocupação de leitos pelo aumento do número de casos de COVID-19.

Parágrafo único. A interrupção da suspensão de que trata o caput deste artigo ou o retorno à normalidade das rotinas das cirurgias eletivas no Município, será precedida de manifestação técnica da Secretaria de Saúde do Município, considerando a diminuição da taxa de ocupação de leitos em face dos casos de COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
10 de dezembro de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 21.384, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020 - (P. nº 67290/2020) - Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, área de terreno necessária à implantação de obras para o Programa Pró-Billings pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.385, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020 - (P. nº 57000/2020) - Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, área de terreno necessária à implantação de obras para o Programa Pró-Billings pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.387, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - (P. nº 93663/2020) - Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, de área de terreno, referente à regularização fundiária, onde se situa o Poço Tubular Profundo P3 - Santa Cruz e dá outras providências.